



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 668/88, DO DIA 23 DE MARÇO DE 1.988

Autoriza a Câmara Municipal de Monteiro Lobato a doar para a Sociedade de Obras Religiosas de Monteiro Lobato, veículo integrante do patrimônio público.

JÓZO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Monteiro Lobato autorizada a fazer doação pura e simples à Sociedade de Obras Religiosas de Monteiro Lobato, de um automóvel integrante do patrimônio público do Município, com as seguintes características:

- Marca/Modelo: Chevelet Opala Sedan - Ano Fabricação : 85
- Espécie/Tipo: Passageiro/Automóvel - Ano Modelo : 85
- Placa : GK 8329 - Capacidade : 05 lug.
- Chassi : 9BG5VN69DFB109446 - Categoria : Oficial
- Combustível : Alcool - Cor Predominante: Azul

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta lei, o correspondente laudo de avaliação do veículo referido no artigo anterior.

Art. 3º - Todas e quaisquer despesas que se originarem com a transferência da propriedade do veículo descrito no artigo 1º desta lei correrão por conta única e exclusiva da donatária.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 23 de Março de 1.988


JOÃO BUENO DA SILVA

(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos vinte e três dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e oito.


OSWALDO DE PAUDA SOUZA

(Assistente Administrativo)